

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MPES, EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014

O MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO,** em conformidade com as disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 054/2012, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 12h59 do dia 16/05/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00 do dia 16/05/2023

LOCAL: https://comprasbr.com.br/

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES**: <u>www.comprasbr.com.br</u> e <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>.

CONTATO: (37) 3341-8517

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília/DF

# 1 DO OBJETO

**1.1 Aquisição de material gráfico (acabamento e impressão de livro intitulado "Cozinha da Roça – Festival de Gastronomia Rural de Itapecerica/MG")**, por preço unitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) que é parte integrante deste Edital.

# 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **2.2** Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "site" do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (<a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Pregão será conduzido pela pregoeira, **Sra. Eliana Lúcia Ribeiro de Souza**, designada pela Portaria nº 031/2023 de 10 de abril de 2023.
- 2.3 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **1** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

**2.4** O valor estimado para os itens que compõem o objeto da presente licitação tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços constante nos autos do processo.

# 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 816 - 02.09.01.13.391.0020.2088-3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Ficha: 818 - 02.09.01.13.391.0020.2088-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### 4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **4.1** Os pedidos de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (<a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>), no campo "esclarecimento/impugnação".
- **4.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

#### 5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital deste pregão, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (Art. 24 Decreto 10.024/2019).
- **5.2** As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser enviadas através do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>, no campo "esclarecimento/impugnação".
- **5.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- **5.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **5.5** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- **5.6** As respostas às impugnações serão disponibilizadas diretamente no "site" <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>.

### 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste procedimento os interessados, pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- **6.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **2** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- a) estrangeiros que não funcionem no país;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- **e)** estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- **6.3** A observância das vedações do subitem 6.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

# 7 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.
- **7.2** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.
- **7.2.1** O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **7.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.
- **7.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- **7.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.6** O licitante deverá observar o art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

# 8 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **8.1** O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, no campo "Entrar".
- **8.2** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção dos respectivos documentos de habilitação, observados data e horário limite estabelecidos no edital.
- **8.2.1** O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **8.3** O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, após clicar em "Entrar", preenchendo login e senha.
- **8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **3** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar  $n^{o}$  123/06.

- **8.4.1** Havendo desconexão por prazo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.5** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.6** O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- **8.7** Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.
- **8.7.1** No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- **8.7.2** É vedada a identificação do licitante em qualquer campo quando do preenchimento da proposta eletrônica ou no decorrer da sessão pública do pregão, sob pena de desclassificação imediata.
- **8.7.2.1** A desclassificação de que trata o subitem 8.7.2 não ocorrerá nos casos em que for solicitada a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos e esses terem sidos anexados pelo licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
- 8.8 Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- **8.9** É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.
- **8.10** O encaminhamento da proposta de preços concomitante com os documentos de habilitação será feito **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, observados datas e horários limites estabelecidos.
- **8.11** Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

#### 9 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1** As microempresas empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.2** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.2.1** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 9.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **4** de **25** 





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 10 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o procedimento licitatório;
- **b)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- **10.2** Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico.

#### 11 DOS PROCEDIMENTOS

- **11.1** A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura automática das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las.
- **11.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **11.3** Serão desclassificadas as propostas que:
- **a)** Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, duplicidade preços ou marcas, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.
- **b)** Apresentarem proposta de preços manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93).
- c) Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **d)** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.
- **11.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.4** Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **11.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **11.6** Será iniciada a etapa competitiva, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor.

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **5** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- **11.6.1** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.
- **11.6.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **11.7** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- **11.8** Para envio dos lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.9** O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.9.1** A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **11.9.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **11.9.3** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.10 Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela administração.
- **11.11** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- **11.11.1** Caso a proposta seja cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do pregoeiro proceder a desclassificação do licitante para o item ou proposta.
- **11.12** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para a contratação.
- **11.13** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada item, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- **11.13.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da LC nº 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- **11.14** Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do licitante que ofertou o menor preço, o pregoeiro verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da LC nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via "chat" de mensagem com antecedência mínima de 6 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no "chat" de mensagem do sistema eletrônico;

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **6** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela LC nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.
- 11.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 11.15.1 Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.16 Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006.
- 11.17 No julgamento de propostas e habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância destes e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e a estes será atribuída validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.17.1 Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em vista de saneamento de que trata o subitem anterior, e análise de documentos, o pregoeiro suspenderá a sessão, a qual somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.18** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor. sendo toda documentação da empresa inserida no Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.
- 11.19 Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.
- 11.20 Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.21 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.
- 11.22 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.23 Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapecerica.mg.gov.br

### 12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **12.1** A proposta de preços deverá conter:
- a) razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- **b)** modalidade e número da licitação;
- c) especificação do objeto licitado, conforme este edital, bem como indicar o RESPONSÁVEL TÉCNICO dos serviços a serem executados;
- d) valor global d o item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- d1) o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Página 7 de 25 PE 023/2023 PROCESSO 044/2023



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- **d2)** o valor global do item/lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **d1)** quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- e) declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da assinatura (art. 6º da Lei nº 10.520/2002).
- 12.2 A proposta de preços deverá estar acompanhada, no caso de beneficiário, da seguinte documentação:
- a) Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo Anexo);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°).
- **12.3** Só será aceito um preço para cada item.
- 12.4 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

# 13 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**13.1** Será considerado habilitado o licitante que apresentar a documentação relacionada e atender ao disposto abaixo:

# 13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Observação**: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### **13.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal nº 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 13.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido (s) em nome do licitante, o (s) qual (is) comprove (m) ter executado de forma satisfatória os serviços de mesma natureza do objeto desta licitação.
- **a.1)** Deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- **a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

### 13.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **8** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

**a1)** Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

# 13.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração expressa de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo IV).
- **13.2** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- **13.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- **b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **13.4** Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data da sessão do pregão. Não se enquadram nesse subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- **13.4.1** Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no  $\S$  1º do art. 43 da LC nº 123/06.

### 14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **14.1** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observadas as exigências deste edital e seus anexos.
- **14.1.1** Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

#### **15 DOS RECURSOS**

- **15.1** Declarado o vencedor ou restando o item/lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser realizada via sistema eletrônico.
- **15.1.1** O Pregoeiro informará via chat a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso de forma motivada. As manifestações das motivações poderão ocorrer a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo prazo de **15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.
- **15.1.2** A manifestação a que se refere o subitem 15.1 deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "Manifestar Recurso" do sistema eletrônico.
- **15.1.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir sobre sua admissão ou não, fundamentadamente. Havendo admissão, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior.
- **15.2** Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante, ou ainda, recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **9** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

- **15.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade.
- **15.4** Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, caso desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **15.5** A ausência de manifestação da intenção de recorrer, da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.
- 15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal 10.024/2019.
- **15.8** As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, serão enviadas via sistema eletrônico, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados do prazo final para sua apresentação, para serem protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapecerica, situado na Rua Vigário Antunes, 155 Centro Itapecerica MG, CEP 35.550-000, impreterivelmente no horário de atendimento, das 12h00 às 17h00.
- **15.9** As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>.

# 16 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1** Homologada a licitação será lavrado um documento, em duas vias, que formalizará a contratação, denominado TERMO DE CONTRATO, cuja minuta integra este Edital.
- **16.2** A adjudicatária terá até 2 (dois) dias úteis contados da sua convocação para assinar o CONTRATO, sob pena de decair o direito à contratação.
- **16.2.1** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- **16.3** Para a assinatura do CONTRATO, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- **16.4** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **16.5** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.
- **16.6** O contrato terá validade e vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM Diário Oficial do Município.

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **10** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

**16.7** O contrato a ser celebrado, conforme Minuta - Anexo II - implicará compromisso de fornecimento e conterá dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações da Contratada; Obrigações do Contratante; Sanções Administrativas; Rescisão Contratual; e demais informações.

### 17 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**17.1** Após a homologação e conforme a demanda e solicitação do setor demandante a Diretoria de Compras encaminhará a Autorização de Fornecimento à Contratada. A comprovação de que o fornecedor recebeu a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

### 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da adjudicatária, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **18.2** A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- **18.3** As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".
- **18.4** Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- **18.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.
- **18.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **18.7** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

### 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2** Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **11** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- 19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.5 O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 19.6 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7 Das sessões do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.
- 19.8 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- 19.9 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
- **19.10** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 19.11 Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seu termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 19.12 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.
- 19.13 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

#### **20 DO FORO**

20.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 21 DOS ANEXOS

- **21.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Minuta de Contrato;
- Anexo III Modelo de Proposta de Preços;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- Anexo IV Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo V Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.

Itapecerica/MG, 2 de maio de 2023.

**Lucas Eustáquio Brito de Oliveira** Presidente da CPL

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **13** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de material gráfico (acabamento e impressão de livro intitulado "Cozinha da Roça – Festival de Gastronomia Rural de Itapecerica/MG"), conforme especificações constantes a seguir:

Impressão do livro "Cozinha da roça - Festival de Gastronomia Rural de Itapecerica / MG"

Número de exemplares: 500

Tiragem: Única

Formato: Capa: 70x24cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Supremo 250g. Preparação CTP.

Prova por PDF.

Miolo: 132 pgs, 24x19cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 170g. Preparação CTP.

Arquivo PDF com Prova Xerox.

Lombada: 11mm, Refile, Laminação Fosca, Nro de Lados 1(Capa), Verniz Local Brilh, Nro de Lados 1(Capa), Vincado, 1 nº imagens, 1 nº lâminas, 1 nº acertos(Capa), Dobrado (Miolo),

Alceado (Miolo), Cola PUR (Miolo), Dobra de orelha(Capa), Obs.: Com 2 orelhas de 8 cm. Arquivo com aprovação de boneca impressa e confecção de ebook para distribuição.

### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A gastronomia é uma importante ferramenta para a criação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico do estado e dos municípios. A gastronomia itapecericana é um dos itens mais lembrados pelos turistas que visitam o município. A constatação foi feita pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e pela pesquisadora e autora Josyany de Oliveira Garcia, e indica o quanto o segmento foi e é importante para a consolidação da identidade cultural do município e do estado de Minas Gerais. Além de ter um grande valor simbólico, a culinária mineira também é considerada um fator de desenvolvimento econômico, social, turístico e cultural para o município, uma vez que há pratos que só são encontrados aqui e ofertado no Festival de Gastronomia Rural realizado anualmente há quinze anos. Em fogões a lenha são assados os biscoitos, pães de queijo, broinhas de fubá, bolos, pastelzinho de angu, bolinho de feijoada, bolinho de milho verde e uma variedade de quitandas locais que traduzem toda a identidade gastronômica do município de Itapecerica e de Minas Gerais. Café coado na hora, queijo curado na mesa, doces, geleias e uma cachacinha pra abrir o apetite seguido de um almoço com costelinha com ora-pro-nobis, angu, tutu de feijão, couve refogada, arroz com suã, vaca atolada, feijoada e canjiquinha no fogão a lenha - estas delícias são apenas alguns dos elementos que traduzem, com propriedade, a gastronomia itapecericana. Muito mais do que um prato típico, a cozinha local é parte fundamental da identidade social. Desse modo, a realização da organização, elaboração, catalogação e fotografias se traduzirá em obra literária, contribuirá no processo de reconhecimento e registro da cozinha itapecericana/mineira como patrimônio imaterial nacional.

- Os resultados esperados com essa obra são diversos, como exemplo podemos citar:
- O registro permanente do segmento;
- Contribuir para o reconhecimento nacional da gastronomia mineira;
- Facilitar o acesso de toda a população itapecericana à produção cultural, no caso, a gastronomia;
- Multiplicar o ensino gastronômico das comidas de roça no nosso município;
- Fortalecer a identidade cultural do município;
- Distribuição de exemplares para escolas da rede pública de ensino.

# 3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1** O Contratante enviará o arquivo com os textos já diagramados para a Contratada, a qual em até **5** (cinco) dias encaminhará a prova para apreciação e aprovação do primeiro. Após a aprovação a Contratada terá o prazo de até **5** (cinco) dias para a entrega do livro pronto, conforme aprovado e na quantidade solicitada.

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **14** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- 3.2 Os arquivos digitais fornecidos pelo Contratante não serão trabalhados ou alterados pela Contratada, exceto itens devidamente orientados e previamente acordados e aprovados pela Contratante, que se fizeram necessários única e exclusivamente por questões técnicas.
- 3.3 A aprovação do arquivo pelo Contratante, será realizada por e-mail enviado à Contratada e o prazo para expedição dos livros se inicia com o recebimento pela Contratada do e-mail de aprovação dos arquivos (miolo e capa).
- 3.4 Havendo ajustes no arquivo, por solicitação expressa do Contratante, após início da produção e mediante aprovação de orçamento para estes ajustes, reinicia-se o prazo de expedição, contando os dias, a partir da liberação e aprovação dos ajustes.
- 3.5 Os livros deverão ser confeccionados obedecendo aos critérios de qualidade dos serviços e dos materiais empregados na execução dos mesmos, de forma a atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.
- 3.6 A execução do objeto contratado deverá atender as normas e padrões da ABNT e INMETRO e as disposições apresentadas pelo Contratante.
- 3.7 Os serviços deverão ser executados na sede da Contratada, incluindo todo material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos mesmos.
- 3.8 O papel será fornecido pela Contratada, tanto do miolo, quanto da capa e serão utilizados papéis do tipo e especificações, conforme descrito na Autorização de Fornecimento.
- 3.9 Os livros deverão ser entregues devidamente embalados na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua JK sem nº (Centro Cultural) Centro – Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 17h00, juntamente com a Nota Fiscal.
- 3.10 A embalagem, o transporte e respectivo seguro de transporte dos livros são de responsabilidade da Contratada, estando, por conseguinte, incluídos nos preços dos mesmos.
- 3.11 A Contratada é responsável por perdas ou avarias nos livros decorridas de embalagens insuficientes, inadequadas ou mal acondicionadas.
- 3.12 Quaisquer incorreções, defeitos ou irregularidades eventualmente constatadas pela Contratada no decorrer da execução do serviço, deverão ser comunicadas, por escrito, ao Contratante.
- 3.13 Caso haja falhas no processo de impressão ou acabamento por parte da Contratada ela se compromete a retrabalhar ou refazer a produção, com o consentimento prévio e expresso da Contratante, sem ônus para essa, fixando-se para tanto, o mesmo prazo de expedição prevista na Autorização de Serviço, contados do início do retrabalho.
- 3.14 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

# 4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1** O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em desconformidade com o licitado ou com irregularidades detectadas pelo Contratante. O objeto será recebido, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso o mesmo possibilite sua aferição imediata.
- 4.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para imediata correção das irregularidades apontadas. O fornecedor terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por escrito para realizarem a troca do objeto rejeitado.

Página **15** de **25** PE 023/2023 PROCESSO 044/2023



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

# 5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **5.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- **5.1.1** Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a Senhora Vanessa Maria Mesquita Ribeiro.
- **5.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir a conformidade, a qualidade, bem como as condições de entrega, com vistas à eficiência e pontualidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- **5.3** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.

# **6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- **6.1** O pagamento será efetuado até o **5º** (**quinto**) dia útil após o recebimento definitivo dos livros impressos e apresentação dos documentos de cobrança: Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- **6.2** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **6.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

#### **7 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1** O preço é fixo e irreajustável.

#### **8 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- **8.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
- **8.2** A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

Simone Toledo Mezêncio Secretária de Cultura Esporte e Turismo

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **16** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

#### **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2023

72020
O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de, Sr. (a), inscrito (a) na CPF/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo sócio Sr, inscrita no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material gráfico (acabamento e impressão de livro intitulado "Cozinha da Roça – Festival de Gastronomia Rural de Itapecerica/MG"), conforme especificações constantes a seguir:
Impressão do livro "Cozinha da roça - Festival de Gastronomia Rural de Itapecerica / MG"

Número de exemplares: 500

Tiragem: Única

Formato: Capa: 70x24cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Supremo 250g. Preparação CTP.

Prova por PDF.

Miolo: 132 pgs, 24x19cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 170g. Preparação CTP.

Arquivo PDF com Prova Xerox.

Lombada: 11mm, Refile, Laminação Fosca, Nro de Lados 1(Capa), Verniz Local Brilh, Nro de Lados 1(Capa), Vincado, 1 nº imagens, 1 nº lâminas, 1 nº acertos(Capa), Dobrado (Miolo), Alceado (Miolo), Cola PUR (Miolo), Dobra de orelha(Capa), Obs.: Com 2 orelhas de 8 cm. Arquivo com aprovação de boneca impressa e confecção de ebook para distribuição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

2.1 Pelo fornecimento dos livros impressos pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Process	30
Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor unitário de R\$ ( (	
), perfazendo o valor global da contratação em R\$ ( (	).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **3.1** O Contratante enviará o arquivo com os textos já diagramados para a Contratada, a qual em até **5** (cinco) dias encaminhará a prova para apreciação e aprovação do primeiro. Após a aprovação a Contratada terá o prazo de até **5** (cinco) dias para a entrega do livro pronto, conforme aprovado e na quantidade solicitada.
- **3.2** Os arquivos digitais fornecidos pelo Contratante não serão trabalhados ou alterados pela Contratada, exceto itens devidamente orientados e previamente acordados e aprovados pela Contratante, que se fizeram necessários única e exclusivamente por questões técnicas.
- **3.3** A aprovação do arquivo pelo Contratante, será realizada por e-mail enviado à Contratada e o prazo para expedição dos livros se inicia com o recebimento pela Contratada do e-mail de aprovação dos arquivos (miolo e capa).
- **3.4** Havendo ajustes no arquivo, por solicitação expressa do Contratante, após início da produção e mediante aprovação de orçamento para estes ajustes, reinicia-se o prazo de expedição, contando os dias, a partir da liberação e aprovação dos ajustes.

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **17** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

- **3.5** Os livros deverão ser confeccionados obedecendo aos critérios de qualidade dos serviços e dos materiais empregados na execução dos mesmos, de forma a atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.
- **3.6** A execução do objeto contratado deverá atender as normas e padrões da ABNT e INMETRO e as disposições apresentadas pelo Contratante.
- **3.7** Os serviços deverão ser executados na sede da Contratada, incluindo todo material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos mesmos.
- **3.8** O papel será fornecido pela Contratada, tanto do miolo, quanto da capa e serão utilizados papéis do tipo e especificações, conforme descrito na Autorização de Serviço.
- **3.9** Os livros deverão ser entregues devidamente embalados na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua JK sem nº (Centro Cultural) Centro Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 17h00, juntamente com a Nota Fiscal.
- **3.10** A embalagem, o transporte e respectivo seguro de transporte dos livros são de responsabilidade da Contratada, estando, por conseguinte, incluídos nos preços dos mesmos.
- **3.11** A Contratada é responsável por perdas ou avarias nos livros decorridas de embalagens insuficientes, inadequadas ou mal acondicionadas.
- **3.12** Quaisquer incorreções, defeitos ou irregularidades eventualmente constatadas pela Contratada no decorrer da execução do serviço, deverão ser comunicadas, por escrito, ao Contratante.
- **3.13** Caso haja falhas no processo de impressão ou acabamento por parte da Contratada ela se compromete a retrabalhar ou refazer a produção, com o consentimento prévio e expresso da Contratante, sem ônus para essa, fixando-se para tanto, o mesmo prazo de expedição prevista na Autorização de Serviço, contados do início do retrabalho.
- **3.14** As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1** O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em desconformidade com o licitado ou com irregularidades detectadas pelo Contratante. O objeto será recebido, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso o mesmo possibilite sua aferição imediata.
- **4.2** Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para imediata correção das irregularidades apontadas. O fornecedor terá um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do objeto rejeitado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a Senhora Vanessa Maria Mesquita Ribeiro.
- **5.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir a conformidade, a qualidade, bem como as condições de entrega, com vistas à eficiência e pontualidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **18** de **25** 





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

5.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2023, pelas seguintes dotações orçamentárias: Ficha -----:

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos livros impressos e apresentação dos documentos de cobrança: Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- 7.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- 7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
- 8.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1** O preço é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- a) retardamento na execução (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 5º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao bem entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes do contrato;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- **10.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

Página **19** de **25** PE 023/2023 PROCESSO 044/2023



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

- **10.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **10.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **10.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **11.1** Fornecer e entregar os livros no local, prazo e condições deste contrato e em consonância com as especificações do Edital e da proposta que deram origem a esta contratação.
- **11.2** Substituir os livros fornecidos imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito ou não estiverem com o padrão de qualidade exigido. Nesse caso, caberá ao Contratante, por meio do fiscal do contrato designado, rejeita-los e solicitar a substituição.
- **11.3** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos.
- **11.4** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- **11.5** Atender às solicitações feitas pelo Contratante.
- **11.6** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.
- **11.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.
- **11.8** Responsabilizar-se por todo o conteúdo de capa e miolo, fornecendo à Contratada os arquivos digitais em formato PDF bem como uma boneca impressa para visualização ou em outro formato compatível, responsabilizando a Contratada por eventuais falhas ou erros de produção que estejam caracterizados e constantes nos arquivos aprovados pela Contratante.
- **11.9** Não transferir a outrem, no todo ou em partes, as obrigações assumidas, salvo autorização, por escrito do Contratante, por meio do fiscal designado.
- **11.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **12.1** Fiscalizar a execução contratual através do fiscal indicado pela Secretaria demandante, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
- **12.2** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços e fornecimento do livro impresso.

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **20** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

- **12.3** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- **12.4** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável indicado pela Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço.
- 12.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**13.1** O contrato terá validade e vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1** Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.
- **14.2** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- **15.1** O presente Contrato fundamenta-se:
- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- b) Nos preceitos de Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- **15.2** O presente Contrato vincula-se aos termos:
- a) Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação:
- **b)** Da proposta da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1** O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal  $n^{\circ}$  02/2003 de 29/01/2003.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

legais.					
	Itapecerica,	de	de 2023.		
CONTRA					
REPRESE: CPF:	NTANTE LEGAL				

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **21** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Visto:
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **22** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

# ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	CNPJ:	
Estado:	CEP:	
vieto a <b>aquicicão de m</b>	atorial gráfico (acabamo	nto a impracção da livro
		_
restivar de dastrono	mia Kurar de Itapecerrea,	ind j.
(		)
ROPOSTA:	(não poderá ser infer	rior a 60 (sessenta) dias
DECLAR	RACÃO	
DECEMIN	aryrio	
ão do objeto desta lic s, encargos sociais, tra	itação sem qualquer ônus abalhistas e previdenciário	para o Contratante, tais os, obrigações tributárias,
lanisdae, oan os dae u	iciaani oa veimani a meian	sobre o objeto nettador
_		_
D : ( ] D	/ ( ) (' ) ( ) lt to l	
e Registro de Preços se	ra: ( ) fisica ( ) digital.	
נ	. d. 1011	
, a	e de 2023.	
_		
	pjeto a aquisição de m Festival de Gastrono	

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **23** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o $n^{\circ}$
, com sede na (endereço completo da empresa), por seu
representante legal infra-assinado, <i>DECLARA</i> , sob as penas da lei, que:
a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos
impedimentos previstos na lei;
b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem
como não se encontra sob subcontratação;
c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido
pela Lei $n^{o}$ 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho. <b>Ressalva</b> : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). <b>Em</b>
caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
, de de 2023.
Assinatura do Declarante
Nome completo CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **24** de **25** 



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

, com
ECLARA, sob as
EPP), nos termos
apta, portanto, a

PE 023/2023 PROCESSO 044/2023 Página **25** de **25**